



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04

**P O R T A R I A N º 3 7 7 / 2 0 1 2.**

***Constitui Comissão para Instauração de Processo Administrativo para apurar a Legitimação de posse e propriedade do Lote nº 1 da quadra 76 deste município e dá outras Providências.***

***Sandra Cardoso Martins Cassone***, Prefeita Municipal de Itaquirai – MS, no exercício de suas funções inerentes ao seu cargo,

**Considerando** a necessidade e obrigação de cuidar e zelar pelos bens públicos municipais;

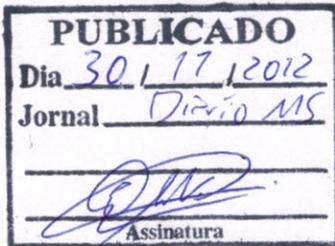
**Considerando** a necessidade da uniformização de procedimentos pelos agentes dos setores dos órgãos componentes da Administração Pública Municipal;

**Considerando** o requerimento protocolado no Departamento de Cadastro e Tributação deste Município.

**Considerando** as disposições legais do Parágrafo Único do artigo 1º da Lei Municipal nº 107 de 24 de junho de 1988, bem como as alterações promovidas pela Lei nº 141 de 06 de junho de 1990.

**R E S O L V E:**

- I -** Constituir Comissão para apurar a legitimidade da posse e propriedade de uma área de 8.974,61 m<sup>2</sup>, do Lote urbano nº 01 da quadra 76, composta pelos Servidores Municipais: Engenheiro Civil Sr. **Eduardo Rodrigo Vieira Lima**, inscrito no CPF/MF nº 025.974.109-43; Sr. **Edivaldo Tenório da Silva**, inscrito no CPF/MF nº 275.609.628-82; e, Sr. **Valmir Domingos Neto**, inscrito no CPF/MF nº 230.335.501-00, sob a Presidência do primeiro nomeado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.403.041/0001-04

- II -** A Comissão de que trata o item anterior, sob a Presidência do primeiro nomeado, deverá apurar os fatos sobre a *legitimidade de posse e propriedade do Lote urbano nº 01 da quadra 76 deste município*, a fim de operar ou não a transferência de titularidade ao requerente habilitado ao citado lote urbano.
- III -** A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para instaurar o Processo Administrativo e concluir pela decisão a ser adotada.
- IV -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí MS, 28 de novembro de 2012.**

**Sandra Cardoso Martins Cassone**  
Prefeita do Município

